



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

LEI Nº 4.351 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2014

Cria o Dia Municipal do Mototaxista e do
Motoboy, no âmbito da Cidade de Nova Iguaçu.

Autoria: Vereador José Eduardo de Lima – Eduardo do Doce.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituído na Cidade de Nova Iguaçu o “DIA MUNICIPAL DO MOTOTAXISTA E DO MOTOBOY”, a ser comemorado anualmente no dia 30 de julho e que será incluído no calendário oficial das festividades municipais.

Art. 2º O “DIA MUNICIPAL DO MOTOTAXISTA E DO MOTOBOY” tem por objetivo comemorar a data de publicação da Lei Federal nº 12.009/2009, que regulamentou o exercício das duas atividades profissionais.

Art. 3º O “DIA MUNICIPAL DO MOTOTAXISTA E DO MOTOBOY” será divulgado pelo Poder Público Municipal, que poderá realizar atividades de capacitação e conscientização dos profissionais, estando para isto autorizado desde já a firmar parcerias com órgãos públicos e particulares.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a expedir as normas necessárias à execução da presente lei.

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu, 20 de fevereiro de 2014.

NELSON ROBERTO BORNIER DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado em 26.02.2014 – ZM Notícias